



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 17 de maio de 2017

Número 999

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEIS

### LEI Nº 8.636 DE 11 DE MAIO DE 2017.

#### **DISPÕE SOBRE O DESEMBARQUE DIFERENCIADO PARA AS PESSOAS A QUE SE REFERE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários do transporte coletivo municipal com deficiência e mobilidade reduzida o direito de desembarque diferenciado entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus), desde que respeitado o itinerário da linha e as exigências do Código Nacional de Trânsito.

Art. 2º As mulheres e os idosos que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros também podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque diferenciado a partir das 22 horas até às 05 horas do dia seguinte, na forma do *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A parada para desembarque diferenciado deverá ocorrer em local que obedeça ao trajeto regular da linha e onde não seja proibida a parada de veículos.

Art. 4º Na impossibilidade de parada para desembarque no local indicado pelo usuário deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

Art. 5º As empresas de transporte coletivo deverão divulgar amplamente ao público o direito das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, mulheres e idosos assegurado na presente Lei.

Parágrafo único. As empresas deverão fixar informativos nos ônibus com os seguintes dizeres: "*Pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, podem descer fora do ponto. Podem também usufruir desse benefício mulheres e idosos a partir das 22h às 5h do dia seguinte.*", devendo constar o número da aprovação da lei no presente cartaz.

Art. 6º A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de maio de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal

**WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

**LUCAS GONÇALVES DE BRITO**

Procurador Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 066/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)*



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 17 de maio de 2017

Número 999

## PORTARIAS

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA 294/2017.

#### INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos do artigo 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, artigo 2º inciso I da Lei nº 5.406/1997 e do art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013:

Considerando denúncia exarada por meio de ofício nº SEMAS/GAB/0471/2017, informando sobre suposta postagem de mensagem via rede social de conteúdo difamatório em desfavor a Administração Pública, infração ao dispositivo do inciso I, VII, VIII, XI e XIX do Artigo 169, da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016.

#### RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do art. 192 e ss. da Lei Complementar nº 192/2016, para apuração das circunstâncias e envolvidos nos fatos supramencionados, que ficará a cargo da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria n.º 9.328 de 05 de janeiro de 2017.

DETERMINAR que os trabalhos da Comissão Sindicante sejam concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 12 de maio de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**

Corregedor Geral do Município

#### PORTARIA 295/2017.

#### INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos do artigo 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, artigo 2º inciso I da Lei nº 5.406/1997 e do art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013:

Considerando denúncia exarada por meio de ofício nº SEMAS/GAB/0465/2017, informando sobre suposta conduta irregular do servidor P.C.E. matrícula 23.239, infração ao dispositivo do inciso I, III e XVI do Artigo 169, da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016.

#### RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do art. 192 e ss. da Lei Complementar nº 192/2016, para apuração dos fatos supramencionados, que ficará a cargo da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria n.º 9.328 de 05 de janeiro de 2017.

DETERMINAR que os trabalhos da Comissão Sindicante sejam concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 12 de maio de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 17 de maio de 2017

Número 999

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

## PORTARIA 296/2017.

### INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos do artigo 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, artigo 2º inciso I da Lei nº 5.406/1997 e do art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013:

Considerando denúncia exarada por meio de ofício nº SEMAS/GAB/0468/2017, informando sobre suposta conduta irregular da servidora L.P.R.T matrícula 24.866, infração ao dispositivo do inciso I, III e XVI do Artigo 169, da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016.

#### RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do art. 192 e ss. da Lei Complementar nº 192/2016, para apuração dos fatos supramencionados, que ficará a cargo da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria n.º 9.328 de 05 de janeiro de 2017.

DETERMINAR que os trabalhos da Comissão Sindicante sejam concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 12 de maio de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

## PORTARIA 297/2017.

### INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos do artigo 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, artigo 2º inciso I da Lei nº 5.406/1997 e do art. 7º da Lei Delegada nº 18/2013:

Considerando denúncia exarada por meio de ofício nº SEMAS/GAB/0471/2017, informando sobre suposto compartilhamento de mensagem via rede social de conteúdo difamatório em desfavor a Administração Pública, infração ao dispositivo do inciso I, VII, VIII, XI e XIX do Artigo 169, da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016.

#### RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do art. 192 e ss. da Lei Complementar nº 192/2016, para apuração das circunstâncias e envolvidos nos fatos supramencionados, que ficará a cargo da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria n.º 9.328 de 05 de janeiro de 2017.

DETERMINAR que os trabalhos da Comissão Sindicante sejam concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 12 de maio de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 17 de maio de 2017

Número 999

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

## PORTARIA Nº 298 /2017.

### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do ofício SEMAS/GAB/0535/2017 no qual relata possíveis irregularidades na conduta da servidora **F.G.S.**, matrícula 26.460 – Agente de Fiscalização I

Considerando que a conduta praticada pela servidora transgride, em tese, os dispositivos do art.169, incisos I e V, art. 172, art. 182 incisos I, II e VII todos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como os arts. 171 e 299 Código Penal.

#### RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor em epígrafe nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante estabelecida pela Portaria n.º 9.929, de 05 de janeiro de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 12 de maio de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

## PORTARIA Nº 299 /2017.

### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do ofício SEMAS/GAB/0469/2017 no qual relata possíveis irregularidades na conduta da servidora **B.J.M.**, matrícula 24.460.

Considerando que a conduta praticada pela servidora transgride, em tese, os dispositivos do art.169, incisos I e V, art. 172, art. 182 incisos I, II e VII todos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como os arts. 171 e 299 Código Penal.

#### RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor em epígrafe nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante estabelecida pela Portaria n.º 9.929, de 05 de janeiro de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 12 de maio de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 17 de maio de 2017

Número 999

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

## PORTARIA Nº 300 /2017.

### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do ofício SEMAS/GAB/0536/2017 no qual relata possíveis irregularidades na conduta da servidora P.C.E., matrícula 23.239.

Considerando que a conduta praticada pela servidora transgredir, em tese, os dispositivos do art.169, incisos I e V, art. 172, art. 182 incisos I, II e VII todos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como os arts. 171 e 299 Código Penal.

#### RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor em epígrafe nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante estabelecida pela Portaria n.º 9.929, de 05 de janeiro de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 12 de maio de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MÁRCIO DINIZ CAMPOS**  
Corregedor Geral do Município

## DIVERSOS

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

#### BOLETIM INFORMATIVO N.º 051/2017.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 22/03/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / SETE LAGOAS - MG								
Seq	Data	do	Nº	Recurso	Nº	AIT/	Placa	Resultado
	Julgamento	Sistema				PROCESSAMENTO		
1	22/03/2017		41399		AB04908421		MPV7179	Indeferido
2	22/03/2017		41330		AB04908448		OQM6157	Deferido
3	22/03/2017		42747		AG00168103		HCD3677	Indeferido
4	22/03/2017		43046		AG00263153		OQX1198	Indeferido
5	22/03/2017		39485		AG00270499		OXE2457	Indeferido
6	22/03/2017		39198		AG00279340		HKD4211	Deferido
7	22/03/2017		39426		AG00280813		PWZ3738	Indeferido
8	22/03/2017		39383		AG00280819		GQR4592	Deferido
9	22/03/2017		39249		AG00281539		OLT6080	Indeferido
10	22/03/2017		42052		AG00288371		HHA9812	Indeferido



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 17 de maio de 2017

Número 999

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 5º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, Sala 2, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP : 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 22 de março de 2017.

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### SAAE

##### EXTRATO DE CONTRATO.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. CNPJ: 24.996.845/0001-47 - CT. Nº 3021/2017 – Contratante: SAAE – Objeto: Contratação de empresa para realização de extensão de aprox. 150 mts. de média tensão junto à Cemig. Local: EEA CDI. Decreto Municipal nº 5688/2017, conforme termo de referência nº 380/2017, memorial descritivo em anexo ao processo, que são partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato. Contratada: CSM Empreendimentos Imobiliários Ltda-EPP - Valor total: R\$37.000,00 – Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Ficha: 190079-9P.

Sete Lagoas/MG, 16 de maio de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente

##### EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – CNPJ: 24.996.845/0001-47 - Dispensa de Licitação nº 04/2017 - Objeto: Contratação de empresa para realização de extensão de aprox. 360 mts. de rede de distribuição aérea de média tensão junto à Cemig. Local: Brejão. Decreto Situação Emergencial nº 5688/2017. Tal contratação se baseia no Art. 24, inciso IV c/c art. 26 § único da Lei Federal nº 8.666/93. Proposta pelo setor operacional da autarquia e ratificada pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira em 17/05/2017.

Sete Lagoas/MG, 17 de maio de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente

##### EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – CNPJ: 24.996.845/0001-47 - Dispensa de Licitação nº 05/2017 - Objeto: Contratação de empresa para locação de horas de máquina(s) retro escavadeira(s), para atender a regiões de desabastecimento de água no município de Sete Lagoas/MG. Decreto Municipal nº 5688/2017. Tal contratação se baseia no Art. 24, inciso IV c/c art. 26 § único da Lei Federal nº 8.666/93. Proposta pelo setor operacional da autarquia e ratificada pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. Arnaldo Nogueira em 17/05/2017.

Sete Lagoas/MG, 17 de maio de 2017.

**ARNALDO NOGUEIRA**  
Diretor Presidente

#### FUMEP

##### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.

**Convênio** entre a Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – FUMEP (Conveniente) e a Prefeitura Municipal de Jequitibá (Concedente), CNPJ nº 18.062.208/0001-09.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 17 de maio de 2017

Número 999

**Objeto:** Concessão de Estágio – Data da assinatura do Convênio: 15/05/2017 - Vigência: Prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura. Elizabeth das Graças Abreu e Silva – Presidente da FUMEP.

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013  
Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro  
Telefone: (31) 3779-7146  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>